

Política de Investimentos

2019 a 2023

VOLKSWAGEN PREVIDÊNCIA PRIVADA

Plano de Aposentadoria

ASSISTIDOS COM RENDA MENSAL VITALÍCIA

PARTICIPANTES ATIVOS, AUTOPATROCINADOS, BPD'S, ASSISTIDOS COM PERCENTUAL DE SALDO, RENDA CERTA E CONTAS COLETIVAS

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que terá vigência para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, observando-se um horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão dos ativos da Volkswagen Previdência Privada (VWPP). A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da VWPP;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da VWPP, por meio de objetivos de retorno, tolerância a risco e restrições de investimentos;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, dos prestadores de serviços relacionados à administração, custódia e gestão e das estratégias empregadas no processo de investimentos dos recursos administrados pela VWPP;
- Estabelecer diretrizes, especificamente, aos gestores de recursos para que eles conduzam o processo de investimentos em conformidade com os objetivos e restrições estabelecidas pela VWPP;
- Criar independência do processo de investimentos com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzi-lo possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras de valores mobiliários e fundos; e
- Atender, cumulativamente, ao que determina a Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e a Instrução PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, no que se refere ao conteúdo necessário à Política de Investimentos.

2. FILOSOFIA DO INVESTIMENTO

Considerando ser o principal objetivo do Plano de Aposentadoria o provimento de benefícios a seus participantes e beneficiários, as práticas de investimentos devem pautar-se na busca e manutenção de ativos com liquidez adequada e rentáveis para cumprir as obrigações no curto, médio e longo prazos, mantendo-se um equilíbrio entre ativo e passivo.

Desse modo, as estratégias de investimento devem estar subordinadas ao perfil das obrigações futuras da VWPP e ser determinadas através do último estudo de gerenciamento entre o passivo e o ativo (ALM), para a parcela de benefício definido do Plano.

Para alcançar tal equilíbrio, a VWPP apoia-se na teoria de finanças disponível no presente momento, que leva a uma estratégia fundamentada em um modelo apropriado de diversificação, subsidiando uma alocação prudente que venha a maximizar a probabilidade de atingimento dos objetivos do Plano.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

A presente Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Aposentadoria, estruturado na modalidade contribuição variável, CNPB: 1984.0011-83.

4. OBJETIVOS DO INVESTIMENTO

Os objetivos dos investimentos do Plano de Aposentadoria são:

- Produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior a sua meta atuarial, definida como a variação do INPC acrescida de 4,50% ao ano para os assistidos com renda mensal vitalícia e dos demais benefícios estruturados na modalidade de benefício definido, conforme diretrizes dispostas ao longo desta Política de Investimentos e em conformidade com o Regulamento do Plano de Aposentadoria;
- As reservas dos assistidos com renda mensal vitalícia e dos demais benefícios estruturados na modalidade de benefício definido serão investidas seguindo às diretrizes deste documento e atualizadas com periodicidade máxima semestral de forma a produzir uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial supramencionada;
- Produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior aos índices de referência de cada um dos segmentos de aplicação para os recursos dos ativos, autopatrocinados, BPD's, assistidos com percentual de saldo e contas coletivas, conforme diretrizes dispostas ao longo desta Política de Investimentos e em conformidade com o Regulamento do Plano de Aposentadoria; e,
- Gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção do capital, visando garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as necessidades ditadas pelos fluxos atuariais futuros tendo por base o último estudo de gerenciamento entre o passivo e o ativo (ALM).

5. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

O Sr. Luiz Paulo Brasizza será o responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores do Plano de Aposentadoria e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001.

6. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

A Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, determina que a Entidade indique na Política de Investimentos o administrador responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC. Registra-se que o Sr. Cristiano Cesar da Silva terá esta reponsabilidade na VWPP.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | PROCESSO DE INVESTIMENTOS

As atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos no processo de investimentos encontram-se detalhadas no Estatuto Social da VWPP, nos Regimentos Internos elaborados pela própria Entidade e em contratos estabelecidos entre a Entidade e seus prestadores de serviços.

8. VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Os investimentos dos recursos administrados pela VWPP poderão ser feitos por meio de carteiras administradas e/ou fundos de investimento exclusivos e/ou condominiais.

9. GESTÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o seu porte e complexidade, a VWPP decidiu utilizar, para este Plano, a gestão terceirizada de recursos. Nesse modelo, todos os veículos de investimento utilizados pela Entidade, a exceção da exposição em imóveis, são geridos por instituições devidamente cadastradas e aptas a exercer as suas funções pela Comissão de Valores Mobiliários.

A gestão é discricionária, isto é, o gestor possui poderes para efetuar a compra e venda de títulos e valores mobiliários respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos e/ou regulamentos, assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento. O estilo de gestão empregado poderá ser ativo ou passivo.

A gestão discricionária não se aplica aos veículos de investimento compostos por títulos públicos atrelados à inflação e mantidos até vencimento, com vistas à imunização do passivo, pois, nesse caso, as decisões de alocação, compra e venda de títulos e valores mobiliários, são orientadas por estudo técnico, elaborado pela consultoria de investimentos contratada pela Entidade.

10. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO

De acordo com o Capítulo IV, Artigo 23, inciso III da Instrução PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, a Entidade deve apresentar a rentabilidade auferida por Plano e segmento de aplicação nos cinco exercícios anteriores à vigência desta Política de Investimentos, de forma acumulada e por exercício. O quadro a seguir destacado apresenta o conjunto das informações requeridas.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018 *	ACUM.
RENDA FIXA	11,43%	14,31%	13,15%	9,18%	5,72%	66,36%
RENDA VARIÁVEL	-3,94%	-14,50%	35,55%	29,84%	18,24%	70,92%
ESTRUTURADO	-2,10%	10,18%	12,60%	5,37%	4,33%	33,52%
IMOBILIÁRIO	12,46%	99,03%	8,24%	7,44%	7,01%	178,54%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	-	-	-	-	-	-
EXTERIOR	-	-	0,75%	21,17%	-6,69%	13,91%
CONSOLIDADO	10,04%	12,95%	14,22%	10,28%	6,52%	66,77%

* FECHAMENTO EFETUADO EM NOVEMBRO DE 2018

11. DIRETRIZES GERAIS

Anualmente, ou sempre que necessário, o Conselho Deliberativo decidirá sobre alterações e/ou manutenção desta Política de Investimentos.

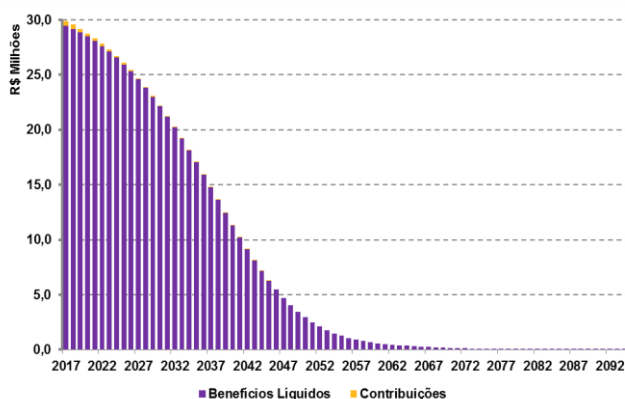
Anualmente, ou a critério da Entidade, serão divulgados aos participantes os resultados da aplicação dos recursos da VWPP, expressos pela variação da(s) cota(s), além de um relatório de despesas analítico, bem como um resumo do Demonstrativo de Investimentos.

12. DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A alocação dos recursos do Plano de Aposentadoria será composta por ativos entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Estruturado;
- Imobiliário;
- Operações com Participantes; e,
- Exterior.

A VWPP efetuou um estudo técnico, com a finalidade de encontrar a alocação ótima de seus recursos entre as principais macroclasses de ativos disponíveis no mercado brasileiro. Além disso, segue abaixo o gráfico do fluxo de benefícios elaborado pela consultoria Towers.



A alocação estratégica para as reservas dos assistidos com renda mensal vitalícia e dos demais benefícios estruturados na modalidade de benefício definido deverá ser perseguida dentro das seguintes faixas:

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661	RETORNO REAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO AO ANO
RENDA FIXA	80,00%	88,00%	100,00%	100,00%	5,39%	1,09%
Títulos Públicos	-	-	100,00%	100,00%	-	-
Títulos Privados	-	-	50,00%	80,00%	-	-
RENDA VARIÁVEL	-	-	-	70,00%	-	-
IMOBILIÁRIO	0,00%	12,00%	20,00%	20,00%	3,27%	1,80%
OP. COM PARTICIPANTES	-	-	-	15,00%	-	-
ESTRUTURADO	-	-	-	20,00%	-	-

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661	RETORNO REAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO AO ANO
EXTERIOR	-	-	-	10,00%	-	-
PLANO (PARCELA BD)					5,14%	1,00%
META ATUARIAL					4,50%	0,00%
SUPERÁVIT ESPERADO					0,61%	1,00%

- ⇒ O retorno real esperado refere-se ao retorno médio, ao ano, para os próximos 5 anos.
- ⇒ Os retornos estão expressos em termos reais, isto é, acima da inflação projetada pelo INPC.
- ⇒ O retorno esperado para a parcela de renda fixa considerou a alocação expressiva em ativos atrelados à inflação (NTN-B).
- ⇒ O total ponderado levou em consideração uma alocação média dos investimentos de 88% em renda fixa e 12% em imobiliário.

As estimativas de retorno e risco, este calculado com base no critério de *tracking error*, ou seja, desvio padrão de retornos ao redor de um índice de referência ou meta foram obtidas a partir de modelo estatístico que leva em consideração as covariâncias entre os fatores de risco analisados.

O desvio padrão de 1,00% ao ano, apurado de forma ex ante corresponde à volatilidade das divergências não planejadas entre a rentabilidade dos ativos e a meta atuarial e/ou o índice de referência. Segue abaixo o cenário econômico apresentado no Relatório Focus do Banco Central, de 07 de dezembro de 2018, utilizado para calcular as projeções apresentadas nesta Política de Investimentos:

TAXAS ANUAIS					
ANO	SELIC	IGP-M	INPC	IPCA	Dólar
2019	6,78%	4,44%	4,21%	4,07%	R\$ 3,76
2020	8,00%	4,00%	4,00%	4,00%	R\$ 3,74
2021	8,00%	4,00%	4,00%	3,75%	R\$ 3,81
2022	8,00%	4,00%	4,00%	3,75%	R\$ 3,86

A alocação estratégica para os recursos dos ativos, autopatrocinados, BPD's, assistidos com percentual de saldo e contas coletivas deverá ser perseguida de acordo com as características dos três perfis de investimento oferecidos pela VWPP.

PERFIL CONSERVADOR

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661	RETORNO NOMINAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO AO ANO
RENDA FIXA	80,00%	93,00%	100,00%	100,00%	7,74%	0,79%
RENDA VARIÁVEL	-	-	-	70,00%	-	-
IMOBILIÁRIO	0,00%	3,00%	10,00%	20,00%	3,86%	1,24%
OP. COM PARTICIPANTES	-	-	-	15,00%	-	-
ESTRUTURADO	0,00%	4,00%	10,00%	20,00%	14,25%	Vide OBS.
EXTERIOR	-	-	-	10,00%	-	-
PERFIL CONSERVADOR					7,88%	0,75%

- ⇒ O retorno nominal esperado refere-se ao retorno médio, ao ano, para os próximos 5 anos.
 - ⇒ O retorno nominal esperado do segmento imobiliário levou em consideração a projeção do IPCA fornecida pelo Banco Central do Brasil.
 - ⇒ O retorno nominal esperado do segmento estruturado levou em consideração a meta de rentabilidade dos investimentos presentes no portfólio da VWPP.
- OBS: Para o segmento estruturado não se projetará o desvio padrão, dada a indisponibilidade de dados históricos.

PERFIL MODERADO

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661	RETORNO NOMINAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO AO ANO
RENDA FIXA	55,00%	77,50%	100,00%	100,00%	7,74%	0,79%
RENDA VARIÁVEL	0,00%	15,00%	20,00%	70,00%	11,74%	21,12%
IMOBILIÁRIO	0,00%	3,00%	10,00%	20,00%	3,86%	1,24%
OP. COM PARTICIPANTES	-	-	-	15,00%	-	-
ESTRUTURADO	0,00%	4,00%	10,00%	20,00%	14,25%	Vide OBS.
EXTERIOR	0,00%	0,50%	5,00%	10,00%	10,06%	6,88%
PERFIL MODERADO					8,50%	3,27%

- ⇒ O retorno nominal esperado refere-se ao retorno médio, ao ano, para os próximos 5 anos.
- ⇒ O retorno nominal esperado do segmento imobiliário levou em consideração a projeção do IPCA fornecida pelo Banco Central do Brasil.
- ⇒ O retorno nominal esperado do segmento estruturado levou em consideração a meta de rentabilidade dos investimentos presentes no portfólio da VWPP.
OBS: Para o segmento estruturado não se projetará o desvio padrão, dada a indisponibilidade de dados históricos.

PERFIL AGRESSIVO

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661	RETORNO NOMINAL ESPERADO	DESVIO PADRÃO AO ANO
RENDA FIXA	40,00%	62,50%	100,00%	100,00%	7,74%	0,79%
RENDA VARIÁVEL	0,00%	30,00%	35,00%	70,00%	11,74%	21,12%
IMOBILIÁRIO	0,00%	3,00%	10,00%	20,00%	3,86%	1,24%
OP. COM PARTICIPANTES	-	-	-	15,00%	-	-
ESTRUTURADO	0,00%	4,00%	10,00%	20,00%	14,25%	Vide OBS.
EXTERIOR	0,00%	0,50%	5,00%	10,00%	10,06%	6,88%
PERFIL AGRESSIVO					9,10%	6,39%

- ⇒ O retorno nominal esperado refere-se ao retorno médio, ao ano, para os próximos 5 anos.
- ⇒ O retorno nominal esperado do segmento imobiliário levou em consideração a projeção do IPCA fornecida pelo Banco Central do Brasil.
- ⇒ O retorno nominal esperado do segmento estruturado levou em consideração a meta de rentabilidade dos investimentos presentes no portfólio da VWPP.
OBS: Para o segmento estruturado não se projetará o desvio padrão, dada a indisponibilidade de dados históricos.

Reitera-se que as estimativas de retorno e risco, este calculado com base no critério de *tracking error*, ou seja, desvio padrão de retornos ao redor de um índice de referência ou meta foram obtidas a partir de modelo estatístico que leva em consideração as covariâncias entre os fatores de risco analisados. O cálculo das projeções levou em consideração o cenário econômico elaborado pelo Banco Central, anteriormente apresentado.

É válido registrar, ainda, que a expectativa de retorno para o investimento em ações levou em consideração o prêmio de risco sobre o ativo livre de risco, ou seja, a taxa Selic. De acordo com os cálculos efetuados pela consultoria de investimentos contratada pela Entidade, a expectativa de retorno para o segmento de renda variável nos remete a um prêmio de risco da ordem de 4,0% ao ano.

Para finalizar, apresentamos a seguir a alocação consolidada do Plano de Aposentadoria:

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE RES. 4.661
RENDA FIXA	40,00%	83,00%	100,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL	0,00%	9,00%	35,00%	70,00%
IMOBILIÁRIO	0,00%	4,00%	10,00%	20,00%
OP. COM PARTICIPANTES	-	-	-	15,00%
ESTRUTURADO	0,00%	3,50%	10,00%	20,00%
EXTERIOR	0,00%	0,50%	5,00%	10,00%

A alocação objetivo consolidada é fruto da escolha dos participantes, respeitando os percentuais definidos para os perfis de investimento, anteriormente apresentados, somados dos percentuais definidos para a parcela de benefício de risco do Plano.

13. CRITÉRIOS DE REBALANCEAMENTO - PERFIS DE INVESTIMENTO

O rebalanceamento dos perfis será feito, no mínimo, trimestralmente ou menor prazo, quando for necessário, de acordo com as informações geradas pelo sistema de gerenciamento de benefícios da VWPP.

14. APURAÇÃO DA RENTABILIDADE - PERFIS DE INVESTIMENTO

A rentabilidade dos perfis de investimento será calculada de acordo com descrito a seguir:

- **CONSERVADOR:** O perfil será rentabilizado por 100% das rentabilidades dos segmentos de renda fixa, estruturados, imobiliário e exterior.
- **MODERADO:** O perfil será rentabilizado por 85% das rentabilidades dos segmentos de renda fixa, estruturados, imobiliário e exterior, e 15% das rentabilidades do segmento de renda variável.
- **AGRESSIVO:** O perfil será rentabilizado por 70% das rentabilidades dos segmentos de renda fixa, estruturados, imobiliário e exterior, e 30% das rentabilidades do segmento de renda variável.

15. DIRETRIZES GERAIS - RENDA FIXA

- Estilo de Gestão:** Ativa ou Passiva.
- Valor Adicionado:** Alocação entre diferentes indexadores e seleção de ativos.
- Índices de Referência | Metas de Rentabilidade:**
 - Assistidos com renda mensal vitalícia e demais benefícios estruturados na modalidade de benefício definido: **INPC acrescido de 4,50% ao ano (A)**.
 - Ativos, autopatrocinados, BPD's, assistidos com percentual de saldo e contas coletivas: **100% do CDI (B)**.
 - Consolidado **(A) + (B): 83,50% CDI + 16,50% (INPC + 4,50% ao ano)**.

d. **Tolerância do Risco:** O controle de risco é feito para cada fundo pertencente ao segmento de renda fixa. A perda máxima em cenários de *stress* estabelecidos pelo agente consolidador não deverá exceder 2,0% do patrimônio líquido do fundo e o limite máximo de VaR admitido, calculado com horizonte de 1 dia e 97,5% de confiança, é de 0,5% do patrimônio líquido do fundo.

e. **Ativos Autorizados:**

- Títulos Públicos Federais, podendo ser pré-fixados, indexados a CDI, SELIC, IGP-M, IGP-DI, IPCA ou outro indexador, buscando sempre estar em linha com o índice de referência adotado pela Entidade.
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) que atendam cumulativamente às seguintes condições:
 - Sejam fundos fechados ou abertos e classificados como baixo risco de crédito.
 - Serão considerados fundos de baixo risco de crédito os que partilharem de classificação igual aos *ratings* exibidos no QUADRO 1 no grupo: **NOTAS AUTORIZADAS PELA VWPP**.
 - Qualquer fundo que apresente, em uma das 03 agências de risco, *rating* inferior ao estabelecido neste grupo, não poderá fazer parte do portfólio da VWPP.

QUADRO 01: NOTAS AUTORIZADAS PELA VWPP

S&P	MOODY'S	FITCH
AAA	Aaa	AAA
AA+	Aa1	AA+
AA	Aa2	AA
AA-	Aa3	AA-
A+	A1	A+
A	A2	A
A-	A3	A-

QUADRO 2: NOTAS NÃO AUTORIZADAS PELA VWPP

S&P	MOODY'S	FITCH
BBB+	Baa1	BBB+
BBB	Baa2	BBB
BBB-	Baa3	BBB-
BB+	Ba1	BB+
BB	Ba2	BB
BB-	Ba3	BB-
B+	B1	B+
B	B2	B
B-	B3	B-
CCC	Caa	CCC
CC	Ca	CC
C	C	C
D	-	D

- Títulos privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras de primeira linha, portanto, de baixo risco de crédito. Serão considerados títulos de baixo risco de crédito os que partilharem de classificação igual aos *ratings* exibidos no QUADRO 1 no grupo: **NOTAS AUTORIZADAS PELA VWPP**. Qualquer título que apresente, em uma das 03 agências de risco, *rating* inferior ao estabelecido neste grupo, não poderá fazer parte do portfólio da VWPP.
 - Poderão ser incluídos na carteira de títulos privados os ativos classificados como Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). A VWPP poderá alocar recursos nesta modalidade de ativos em volume tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido, por emissor, determinado pelo Fundo Garantidor de Crédito. Este controle deverá ser realizado pelo administrador fiduciário. Neste caso, a VWPP não utilizará o *rating* atribuído ao emissor da operação.
- f. **Limites de Alocação:** Conforme faixa de alocação dos recursos proposta nesta Política de Investimentos, observadas as restrições da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

Frisa-se, ainda, que os investimentos em ativos privados de baixo risco de crédito, **efetuados durante a vigência deste documento**, devem respeitar os limites de concentração por emissor ou grupo financeiro abaixo. (Exceto para os ativos adquiridos antes da vigência desta política de investimentos)

Instituições Financeiras:

NOTA	% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
AAA ATÉ AA (ou equivalentes)	2,00%
AA- ATÉ A- (ou equivalentes)	1,00%

Instituições Não Financeiras, FIDC e FICFIDC:

NOTA	% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
AAA ATÉ AA (ou equivalentes)	1,00%
AA- ATÉ A- (ou equivalentes)	1,00%

- g. **Derivativos:** As operações com derivativos poderão ser utilizadas para fins de *hedge* e/ou posicionamento, seguindo o disposto na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.
- h. **Vencimentos:** Posições em renda fixa pós-fixadas (títulos privados) com remuneração contratada com base nas taxas/indexadores: SELIC, CDI, IGP-M, IGP-DI ou IPCA ou outro indexador, com vencimento máximo de até 15 anos contados a partir da data de operação.

Este prazo não é aplicável para os investimentos cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC).

16. DIRETRIZES GERAIS - RENDA VARIÁVEL

- a. **Estilo de Gestão:** Ativa ou Passiva.
- b. **Valor Adicionado:** *Market Timing* e Seleção de Ativos.
- c. **Índice de Referência | Meta de Rentabilidade:** Ibovespa.
- d. **Tolerância a Risco:** O controle de risco é feito através da aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice de referência, o Ibovespa, medida chamada de *tracking error*. O limite de *tracking error* admitido é de 4,5% ao ano.
- e. **Ativos Autorizados:**
 - Ações pertencentes ao Índice da Bolsa de Valores de São Paulo - Ibovespa, IBrX-100 ou ISE. Caso a ação pertença ao mesmo grupo econômico do gestor do veículo de investimento utilizado pela VWPP, é permitida a aplicação em tal ativo financeiro, respeitando o percentual de participação do mesmo na composição do Índice;
 - Ações não pertencentes ao Índice da Bolsa de Valores de São Paulo - Ibovespa e ao IBrX-100 ou ISE, respeitado o limite de até 20% do patrimônio líquido do veículo de investimento utilizado pela VWPP;
 - Cotas de fundos de investimento, regulados pela Instrução CVM nº 555 e posteriores alterações, com mais de 1 (um) cotista, somente serão aceitas após anuência prévia e expressa da VWPP.
- f. **Limites de Alocação:** Conforme faixa de alocação dos recursos proposta nesta Política de Investimentos, observadas as restrições da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.
- g. **Derivativos:** Não é permitida a utilização de derivativos neste segmento de aplicação, exceto para os fundos condominiais que, por sua vez, seguirão as diretrizes dos seus respectivos regulamentos.
- h. **Aluguel de Ações:** É permitido doar em aluguel até 50% das ações que compõem o patrimônio líquido do veículo de investimento utilizado pela VWPP.

17. DIRETRIZES GERAIS - INV. ESTRUTURADO

- a. **Estilo de Gestão:** Ativa.
- b. **Valor Adicionado:** Seleção de Ativos.
- c. **Índice Comparativo de Rentabilidade:** 100% do CDI.
- d. **Tolerância a Risco:** O controle de risco de mercado para os fundos multimercados, cujos regulamentos observam exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, será feito através do VaR. A análise de risco precederá a alocação neste tipo de investimento, seguindo o disposto na legislação vigente. Os riscos inerentes aos demais investimentos classificados neste segmento de aplicação serão avaliados caso a caso.
- e. **Ativos Autorizados:** É permitida a alocação em todos os ativos previstos na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, mediante prévia autorização da VWPP.
- f. **Limites de Alocação:** Conforme faixa de alocação dos recursos proposta nesta Política de Investimentos, observadas as restrições da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

18. DIRETRIZES GERAIS - INV. NO EXTERIOR

- a. **Estilo de Gestão:** Ativa ou Passiva.
- b. **Valor Adicionado:** Seleção de Ativos.
- c. **Índice Comparativo de Rentabilidade:** 100% do CDI.
- d. **Tolerância a Risco:** A análise de risco precederá a alocação neste tipo de investimento, seguindo o disposto na legislação vigente.
- e. **Ativos Autorizados:** É permitida a alocação em todos os ativos previstos na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, mediante prévia autorização da VWPP.
- f. **Limites de Alocação:** Conforme faixa de alocação dos recursos proposta nesta Política de Investimentos, observadas as restrições da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.
- g. **Derivativos:** As operações com derivativos devem ser realizadas com o único propósito de proteger o patrimônio da VWPP da variação de moedas.

19. DIRETRIZES GERAIS - INV. IMOBILIÁRIO

Os recursos destinados ao segmento imobiliário necessitam de prévia autorização da VWPP e devem respeitar a faixa de alocação proposta nesta Política de Investimentos, observadas as restrições da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018. Tendo em vista que o mercado não identifica, até o momento, índices de referência para retorno dos investimentos em imóveis, a Entidade optou por utilizar a meta atuarial da parcela de benefício de risco do Plano de Aposentadoria, composta pelo INPC acrescido de 4,50% ao ano.

É válido salientar que o estoque de cotas de fundos imobiliários (FII), cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII), certificados de recebíveis imobiliário (CRI) e cédulas de crédito imobiliário (CCI) será avaliado de acordo com o índice de referência do veículo de investimento em que se encontram alocados. Estes ativos foram reclassificados dos segmentos de renda fixa e estruturados para o segmento imobiliário por força das diretrizes impostas pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

20. DIRETRIZES GERAIS - FUNDOS EXCLUSIVOS

Os fundos exclusivos da VWPP deverão manter **obrigatoriamente** liquidez mínima de 5% do patrimônio líquido para fazer frente às obrigações da Entidade, a exceção do VOYAGE FIRF.

21. OPERAÇÕES COM ATIVOS LIGADOS ÀS PATROCINADORAS DA VWPP E OUTROS

Para os veículos de investimento cuja gestão seja discricionária é permitida a alocação em ativos ligados ao grupo econômico das patrocinadoras, desde que suportadas por análises técnicas. O limite máximo para operações envolvendo empresas do Grupo Volkswagen no Brasil é de 5% do patrimônio do Plano de Aposentadoria.

Quanto à alocação em ativos ligados à fornecedores e clientes ligados ao grupo econômico das patrocinadoras irá sempre se buscar evitar conflitos de interesses, seguindo o disposto no § 4º da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

22. DAS VEDAÇÕES

Além das restrições mencionadas na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e demais dispositivos legais, bem como aquelas apresentadas ao longo deste documento, apresentamos a seguir outras operações que não poderão ser efetuadas no portfólio da VWPP:

- É vedado aplicar em quaisquer ativos pertencentes ao mesmo grupo econômico do gestor do fundo, salvo quando os mesmos pertencerem ao indicador utilizado como índice de referência. Neste caso, é permitida a aplicação, respeitando o percentual de participação do referido ativo na composição do índice;
- É vedado aplicar em ativos privados cujo o gestor do fundo ou instituição pertencente ao mesmo grupo econômico tenha atuado no processo de estruturação e/ou coordenação;
- É vedado aplicar em operações cujos emissores estejam associados ao ramo automobilístico, com exceção do Grupo Volkswagen;
- É vedado efetuar **novas aplicações** em cotas de fundos de investimento com mais de um cotista, exceto para fundos passivos de renda fixa, de renda variável e fundos de investimento em direitos creditórios (FIC e FICFIDC);
- É vedada a realização de operações referenciadas em preços de *commodities* e operações de empréstimos para alavancagem dos investimentos;
- É vedado realizar **novas aplicações** nos ativos classificados no segmento imobiliário, isto é, em cotas de fundos imobiliários (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII), certificados de recebíveis imobiliário (CRI) e cédulas de crédito imobiliário (CCI), excetuando-se, apenas, as operações e/ou renegociações que se refiram a desdobramentos dos ativos **já existentes** nos veículos de investimento utilizados pela VWPP;
- É vedado aplicar em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, obrigações de organismos multilaterais emitidas no país, cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédula de crédito bancário (CCCB), cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e *warrant* agropecuário (WA);
- É vedada a utilização dos serviços de corretoras ou distribuidoras de valores pertencentes ao mesmo grupo financeiro do gestor do fundo, exceto para realização de operações compromissadas ou negociações com títulos públicos federais tendo como contraparte a instituição financeira pertencente ao mesmo grupo econômico do gestor do fundo ou quando o rebate da taxa de corretagem for de 100%. Ficam vedadas operações diárias de liquidação de caixa junto ao administrador fiduciário da Entidade;
- É vedado qualquer tipo de operação que envolva membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos ou qualquer outro membro da Entidade tendo como contraparte os fundos da VWPP;
- São proibidos, ainda, investimentos no exterior, efetuados **diretamente** pela VWPP nos emissores listados pelo Global Pension Steering Committee (GPSC).

23. CONTROLE DE RISCOS E APREÇAMENTO DOS ATIVOS

23.1. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os ativos financeiros componentes dos veículos de investimento utilizados pela VWPP deverão ser marcados a mercado, segundo a metodologia e critérios apresentados no Manual de Precificação do administrador fiduciário. No entanto, alguns títulos poderão ser classificados como títulos mantidos até o vencimento, sendo que para isso é necessária a anuência expressa da Entidade.

23.2. RISCO DE MERCADO

A VWPP utilizará como controle de risco de mercado o VaR para o segmento de renda fixa e o *tracking error* para o segmento de renda variável. As métricas de controle dos investimentos estruturados e no exterior serão definidas, caso a caso, dependendo das características da operação.

23.3. RISCO DE CRÉDITO

A Política de Risco de Crédito adotada pela Entidade foi apresentada ao longo deste documento, na seção “Diretrizes Gerais - Renda Fixa”.

23.4. RISCO LEGAL

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela VWPP e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

23.5. RISCO OPERACIONAL

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado desse mapeamento serão elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

23.6. RISCO DE LIQUIDEZ

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a VWPP e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata.

23.7. RISCO SISTÊMICO

Procurar-se-á obter diversificação, no caso de risco de crédito privado, entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que possa mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do Plano.

24. DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE VWPP E PATROCINADORES

Observados os limites mencionados na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a VWPP.

25. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO DE GESTÃO, CUSTÓDIA, ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

25.1. GESTÃO

A VWPP optou pela gestão terceirizada dado que as instituições financeiras prestadoras deste serviço se apresentaram tecnicamente qualificadas para atender as exigências da Entidade e os requisitos legais e são reconhecidamente atuantes no mercado, além de apresentarem custos administrativos menores que os de uma estrutura própria.

As instituições financeiras são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação das instituições financeiras, a VWPP poderá contar com auxílio de consultoria especializada.

A avaliação do desempenho financeiro dos gestores contratados pela Entidade será conduzida, em periodicidade mensal, a partir da análise das rentabilidades diárias dos investimentos. Essa análise será processada e apresentada por uma consultoria independente e deve contemplar a rentabilidade, o risco e o resultado ajustado ao risco no período de um mês e, quando houver histórico, nos doze meses anteriores.

Essa análise deve contemplar, conforme metodologia definida pela literatura da teoria de finanças, pelo menos os seguintes índices de desempenho:

- Índice de Sharpe (Renda Fixa): corresponde à razão entre o prêmio médio de um fundo sobre um ativo livre de risco e o seu risco total. Utilizado na comparação de duas ou mais carteiras com relação a risco e retorno quando positivo.
- Índice de Sortino (Renda Fixa): corresponde à razão entre o prêmio médio de um fundo sobre um ativo livre de risco e o desvio-padrão dos prêmios quando negativos - ou *downside risk*, partindo do raciocínio de que o risco ocorre quando retornos abaixo do ativo livre de risco são obtidos, isto é, oscilações para cima são consideradas benéficas e, portanto, não são interpretadas como sinal de risco.
- Índice de Modigliani (Renda Variável): medida de quanto o retorno de um fundo com gestão ativa em renda variável teria excedido a seu *benchmark* se tivesse o mesmo risco que o *benchmark*.
- Índice de Jensen (Renda Variável): medida de quanto a gestão ativa em renda variável agregou valor à carteira com relação a seu *benchmark*, levando o beta em consideração.

Os índices apurados servirão para que se façam comparações do desempenho entre os diversos gestores da Entidade, em relação a fundos de cotas públicas de perfil semelhante e do desempenho apurado com os objetivos de rentabilidade e limites de risco definidos pela Política de Investimentos.

Anualmente ou a critério da Diretoria a VWPP fará uma comparação das rentabilidades e decidirá pela necessidade, ou não, de troca(s) de gestor(es).

Excetuam-se deste tipo de análise as cotas de fundos de investimento em participações, as cotas de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em participações, as cotas de fundos de investimento em empresas emergentes, as cotas de fundo de investimento imobiliário e os investimentos

no exterior. Estas alternativas de investimentos serão avaliadas, a qualquer tempo, de acordo com o estabelecido pela Diretoria de Investimentos da VWPP.

25.2. CUSTÓDIA

O custodiante será responsável pela guarda e liquidação dos ativos e deverá entregar, anualmente, relatório de controles internos (ISAE 3402) para análise da VWPP. O processo de escolha do custodiante se dá através da seguinte análise:

- Estar legalmente habilitado/qualificado junto ao BACEN e CVM;
- Integrar a lista das maiores instituições custodiantes do mercado brasileiro;
- Ser instituição financeira que desfrute de boa reputação.

25.3. ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

Por contrato obriga-se o agente consolidador a prestar à VWPP serviços de consolidação das aplicações; precificação de ativos, inclusive da cota única; análise e controle de risco; compliance (verificação das normas e procedimentos) com relação às diretrizes do Banco Central, da CVM, do CGPC, da PREVIC e demais órgãos reguladores e fiscalizadores; confecção de relatórios para os órgãos fiscalizadores e reguladores, e serviços de tesouraria, através:

- Da disponibilização mensal de informações para contabilização das operações da VWPP;
- Da disponibilização diária de relatórios de rentabilidade patrimonial pela cota;
- Da disponibilização do sistema de boletagem eletrônica;
- Do envio de relatórios exigidos pela PREVIC, relacionados a área de investimentos.

O agente consolidador responsabiliza-se por contrato, nos termos do artigo 1056 do Código Civil, por quaisquer prejuízos que venha a causar à VWPP por si ou seus administradores, decorrentes de culpa ou dolo ou resultado de negligência; e garante a qualidade técnica dos serviços contratados. O administrador fiduciário deverá entregar, anualmente, relatório de controles internos (ISAE 3402) para análise da VWPP.

25.4. CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO

A Consultoria de Investimentos auxiliará a Entidade no acompanhamento mensal do desempenho de seus fundos exclusivos, através de suas análises técnicas qualitativas e quantitativas. O processo de seleção das empresas que prestam serviços de Consultoria se dá através da análise de propostas apresentadas e os seguintes aspectos são priorizados:

- Capacidade técnica reconhecida pelo mercado;
- Não haver interesses conflitantes;
- Estar legalmente habilitada e qualificada junto a CVM;
- Escopo e abrangência dos serviços oferecidos;
- Relação custo, benefício e adição de valores;
- Referências, inclusive a nível internacional, quando aplicável.

26. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, focada no controle de risco e atribui, em grande parte, a discricionariedade da administração dos recursos a gestores terceirizados, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da VWPP e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, se assim exigido for.

São Bernardo, 12 de dezembro de 2018.

Luiz Paulo Brasizza
Diretor de Investimentos

Daniela de Alvilez Demôro
Diretora Superintendente e de Assuntos Jurídicos